



Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 14 de agosto de 2023 às 15:32, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 5057123: DECRETO Nº 252 DE 14 DE AGOSTO DE 2023

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Navegantes

MUNICÍPIO

Navegantes



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5057123>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>





DECRETO Nº 252 DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

APROVA O REGIMENTO INTERNO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – EIV PARA AMPLIAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE CARGAS DA EMPRESA PANDINI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA E SUAS PARCEIRAS E CORRESPONSÁVEIS COMO A MAKRO CENTRAL DE AVIAMENTOS LTDA., MORTON CAPITAL LTDA, WELLMIX IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES EIRELI, ALEBRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., E VMAD ECO MADEIRAS, SITUADAS ÀS MARGENS DA RODOVIA BR-470, Nº 11.089, KM 11, NÚCLEO HUGO DE ALMEIDA, BAIRRO ESCALVADOS, NAVEGANTES – SC.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, III, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Audiência Pública referente ao Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV para ampliação do Terminal Rodoviário de Cargas da empresa Pandini Empreendimentos Imobiliários Ltda e suas parceiras e corresponsáveis como a Makro Central de Aviamentos Ltda., Morton Capital Ltda., Wellmix Importação de Utilidades EIRELI, Alebras Prestadora de Serviços Ltda., e VMAD Eco Madeiras, situadas às margens da Rodovia BR-470, nº 11.089, Km 11, núcleo Hugo de Almeida, Bairro Escalvados, Navegantes – SC, nos termos do anexo deste Decreto, que dele passa a fazer parte integrante.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

NAVEGANTES, 14 DE AGOSTO DE 2023.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO

Registrada e publicada o presente Decreto na Secretaria de Administração e Logística, aos catorze dias do mês de agosto de 2023.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA





REGIMENTO INTERNO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE A AMPLIAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE CARGAS DA EMPRESA PANDINI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA E SUAS PARCEIRAS E CORRESPONSÁVEIS COMO A MAKRO CENTRAL DE AVIAMENTOS LTDA, MORTON CAPITAL LTDA., WELLMIX IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES EIRELI, ALEBRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., E VMAD ECO MADEIRAS, SITUADAS ÀS MARGENS DA RODOVIA BR-470, Nº 11.089, KM 11, NÚCLEO HUGO DE ALMEIDA, BAIRRO ESCALVADOS, NAVEGANTES – SC.

Art. 1º A referida Audiência Pública tem como objetivo a ampla discussão e deliberação acerca dos impactos positivos e negativos na ampliação do Terminal Rodoviário de Cargas da empresa Pandini Empreendimentos Imobiliários Ltda, situado às margens da Rodovia BR-470, nº 11.089, Km 11, Núcleo Hugo de Almeida, Bairro Escalvados, Navegantes – SC

Art. 2º A Audiência Pública será realizada no dia 29 de agosto de 2023 (terça-feira), com início às 19h e término às 21h, na Escola Municipal Professora Maria Tereza Leal, situada à Rua Francisco Miguel Nunes, nº 528, Bairro Porto Escalvados, no município de Navegantes.

Parágrafo único. O Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV estará disponível para análise pelos interessados no endereço eletrônico: <https://www.navegantes.sc.gov.br/servico/21/estudo-de-impacto-de-vizinhanca>

Art. 3º Os participantes da Audiência Pública deverão assinar lista de presença.

Art. 4º A Audiência será constituída por uma Mesa Diretora e um Plenário.

Art. 5º A Mesa Diretora será composta pelo Presidente do Conselho da Cidade de Navegantes, pelo Secretário, pelo representante do empreendedor e pela empresa responsável da elaboração do EIV.

§ 1º A Audiência Pública será presidida e coordenada pelo Presidente do Conselho da Cidade de Navegantes e, no seu impedimento, pelo Secretário Municipal de Planejamento Urbano, que mediará os debates.

§ 2º Caberá ao Secretário do Conselho da Cidade a coordenação do registro dos participantes da Audiência Pública, em lista de presença, constando nome, número do documento de identidade, telefone e endereço, assim como a preparação da respectiva ata.





Art. 6º A Audiência Pública terá início com uma abertura oficial, seguida de pronunciamento do Presidente da Mesa Diretora acerca dos objetivos do ato e da sequência dos trabalhos a serem desenvolvidos, informando aos participantes sobre os procedimentos constantes deste Regimento, a serem observados durante a sessão.

§ 1º A critério do Presidente, será dada a palavra aos demais componentes da mesa que quiserem dela fazer uso.

§ 2º A Audiência Pública iniciará com a leitura desde Regimento que norteará a reunião.

Art. 7º Será realizada apresentação pelos empreendedores sobre os empreendimentos e seus objetivos, com duração máxima de 20 (vinte) minutos.

Art. 8º A equipe técnica responsável pela elaboração do Estudo de Impacto de Vizinha – EIV terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) minutos para realizar a exposição técnica sobre os estudos desenvolvidos, que deverá ser em linguagem clara e objetiva.

Art. 9º Será concedido um intervalo de 15 (quinze) minutos para a inscrição dos debatedores, podendo ser prorrogado, caso necessário, e com a devida permissão do Presidente da mesa.

Parágrafo único. As inscrições ao debate serão feitas por escrito, a partir do preenchimento de formulário próprio, a ser distribuído aos presentes.

Art. 10 O Presidente abrirá os debates, obedecendo rigorosamente à ordem das inscrições chegadas à mesa, podendo os questionamentos serem feitos em bloco, a critério da mesa.

§ 1º O debate deverá ser conduzido de forma a não permitir apartes ou manifestações extemporâneas de qualquer natureza.

§ 2º Os esclarecimentos e/ou respostas deverão ter a duração máxima de 3 (três) minutos, tempo eventualmente prorrogável a critério do Presidente.

§ 3º O participante inscrito poderá, se for o caso, solicitar esclarecimentos adicionais, através de manifestação oral, no tempo de 3 (três) minutos, eventualmente prorrogável a critério do Presidente da mesa.





§ 4º Os esclarecimentos adicionais solicitados deverão ter a duração máxima de 3 (três) minutos, tempo eventualmente prorrogável a critério do Presidente.

§ 5º O participante inscrito não poderá ceder o seu tempo para somar ou transferir para outro.

§ 6º Os questionamentos ou eventuais esclarecimentos que não foram possíveis de serem atendidos, terão um prazo máximo de 3 (três) dias para serem enviados à Secretaria Municipal de Governo, que providenciará o respectivo encaminhamento aos interessados.

Art. 11 Posteriormente a realização da Audiência Pública, será lavrada a correspondente Ata, que deverá ser assinada pelo Presidente, pelo Secretário, pelo representante do empreendedor, passando a ser parte integrante do processo administrativo correspondente, juntamente com os demais documentos pertinentes.

Art. 12 O encerramento será realizado pelo Presidente da Mesa Diretora.

Parágrafo único. Todos os documentos entregues por ocasião da Audiência Pública serão anexados ao processo.

Art. 13. Os casos omissos e conflitantes deste Regimento serão resolvidos pela Mesa Diretora.

NAVEGANTES, 14 DE AGOSTO DE 2023.

GILMAR GERMANO JACOBOWSKI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
PRESIDENTE DO CONSELHO DA CIDADE
NAVEGANTES/SC

